

LEI COMPLEMENTAR N.º 047, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.005.

"Altera Dispositivos da Lei Complementar n.º 001 de 28 de Dezembro de 1990, o qual estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais".

EULÁLIO ILEK (POLACO), Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 15 da Lei Complementar n.º 01/1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15 - Estágio Probatório é o período correspondente aos primeiros 36 (trinta e seis) meses de exercício do servidor, durante o qual é apurada a conveniência ou não de ser confirmada a sua nomeação, mediante a verificação dos seguintes requisitos:"

Artigo 2.º - Permanecem inalterados os incisos e parágrafos do artigo 15 da Lei Complementar n.º 01 de 28 de Dezembro de 1990.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 08 de Dezembro de 2005.

EULÁLIO ILEK (POLACO)
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 08 de Dezembro de 2.005.
/acm.